



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
De Mãos Dadas com
Nosso Povo

LEI MUNICIPAL Nº 2.146 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a autorização ao executivo a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, e dá outras providências.”

Katiuscia de Paula Leonardo Mendes, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

APRESENTA para apreciação da Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, o presente projeto de Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar e determinar a abertura de ficha orçamentária e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ **R\$ 527.194,34** (QUINHENTOS E VINTE SE SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme segue:

- **02.09.02 SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)**
- **17.512.0045-PEM – PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS ESGOTO**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
- **Ficha 254 R\$ 527.194,34**
- **02.100.0029 1073 RECURSO ESTADUAL ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - INFRAESTRUTURA**

Artigo 2º. - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes do governo estadual DEMANDA 047345 – SECRETARIA DA HABITAÇÃO, processo SH-PRC-2022-00043 – DM, tendo como objeto a Construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB.

Artigo 3º – O valor do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 527.194,34, conforme especifica a Lei Federal 4.320/64, item II, referente ao termo de convênio Proc. SH-PRC-2022-00043 – DM, oriundos do Governo Estadual, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo



PREFEITURA
**CRISTAIS
PAULISTA**
*De Mãos Dadas com
Nosso Povo*

intermédio da Secretaria da Habitação, tendo como objeto a Construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB.

ARTIGO 4º - Fica ainda por essa Lei, alterados os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023, nos termos dos artigos anteriores.

ARTIGO 5º - Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Cristais Paulista, de 20 de abril de 2023.


Katiuscia de Paula Leonardo Mendes
PREFEITA